



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**

### **CASA BENÍCIO FERRAZ**

#### **AUTÓGRAFO Nº26/2017.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 32/2017, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação de Dívida dos Pequenos Agricultores Rurais deste Município de Floresta, junto ao Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar Termo de Liquidação de Dívida junto ao Banco do Brasil S.A., conforme a Lei Federal nº 13.340/2016, com objetivo de liquidar dívida dos pequenos agricultores do Município de Floresta/PE, as quais foram contraídas mediante linha de crédito do **PRONAF** – Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

**Parágrafo Único.** A minuta do Termo de Liquidação que autoriza o pagamento da dívida dos pequenos agricultores é especificada através do Anexo I, desta Lei Municipal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei será realizada por dotações do Orçamento Público Municipal em vigência.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**

### **CASA BENÍCIO FERRAZ**

#### **ANEXO I**

#### **AO PROJETO DE LEI Nº 32/2017.**

### **TERMO DE LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, E DE OUTRO, O BANCO DO DO BRASIL S.A., PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **RICARDO FERRAZ**, brasileiro, casado, estatístico, com cédula de identidade de nº 2.617.812 SSP/PE, inscrito com o CPF/MF sob o nº 420.891.234-00, e do outro lado, o **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu Superintendente, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal de nº \_\_\_\_/2017, que autoriza o **MUNICÍPIO DE FLORESTA** a **LIQUIDAR** as dívidas oriundas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), e demais normas em vigor pertinentes, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE ADESÃO** tem por objetivo a **LIQUIDAÇÃO**, pelo **MUNICÍPIO DE FLORESTA**, das dívidas dos mutuários no âmbito do **PRONAF**, no caso de **LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES ENQUADRÁVEIS** na Lei nº 13.340/2016, conforme relação anexa que integra o presente instrumento jurídico, junto ao **BANCO DO BRASIL S. A.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DAS DÍVIDAS**

Tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal de nº \_\_\_\_/2017, o Município de Floresta assume a dívida dos mutuários que optarem **LIQUIDAR** suas obrigações, conforme previsto na Cláusula Primeira, totalizando o montante de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**

### **CASA BENÍCIO FERRAZ**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

Com o objetivo de garantir a transferência e o controle necessários a celebração do presente Termo de Liquidação de Dívida, o BANCO DO BRASIL S.A. apresenta relação dos mutuários no âmbito do PRONAF, conforme relação em anexo (versão digitalizada – CD ROM, e se a Prefeitura assim o solicitar, a qualquer tempo, a versão impressa), em que estarão discriminados, para cada “Linha de Financiamento”, os valores assumidos por beneficiário (linhas do demonstrativo), que devendo ainda a relação dos mutuários conter, em colunas distintas, as seguintes informações:

- a) Beneficiário/Cliente;
- b) CPF do Beneficiário;
- c) Endereço completo do Beneficiário;
- d) 5% (cinco por cento) do saldo nos Termos da Lei Federal nº 13.340/2016.

§ 1º. Serão liquidadas as dívidas com saldo devedor de até R\$ ..... (.....) reais, conforme especificações na Lei Federal nº 13.340/2016;

§ 2º. O município arcará com 5% sobre o saldo devedor, para liquidação das dívidas contratadas até 31/12/2006, com valor originalmente contratado de até R\$ ..... (.....) reais em uma ou mais operações, e que tenham sido contratadas no âmbito do PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar;

§ 3º. O BANCO DO BRASIL S.A. abrirá conta específica para depósito do valor referente ao presente Termo de Liquidação de Dívida;

§ 4º. O saldo do valor repassado pelo Tesouro Municipal que não for utilizado nas negociações será devolvido ao município.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO DEVER DE RESTITUIR**

Fica obrigado o BANCO

DO BRASIL S.A., restituir o saldo dos recursos não utilizados pelos mutuários beneficiários que deixarem de efetuar a Liquidação até 28 de dezembro de 2017.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**

### **CASA BENÍCIO FERRAZ**

**Parágrafo Único.** Para cumprimento do disposto no caput, o Banco em referência apresentará, em 29 de dezembro de 2017, uma nova relação, que será parte integrante do presente Termo de Liquidação de Dívida, com as mesmas informações constantes da relação inicial, nos termos da Cláusula Terceira, exclusivamente para os contratos renegociados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do presente Termo de Liquidação de Dívida serão efetuados mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Floresta/PE para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa dos outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente Termo de Liquidação de Dívidas em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Gabinete do Presidente, 11 de dezembro de 2017.

  
**Alberto Carlos de Souza**

Presidente

**BANCO DO BRASIL S.A.**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

**CPF:**

2) \_\_\_\_\_

**CPF:**